



LEI Nº 2.471, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 288.333,33** (duzentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, proveniente do **Convênio nº 284/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 284/PGE-2021;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.632 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do Estado Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 846/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

II. Segundo Acréscimo



-
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Aquisição de uma Ambulância Tipo A Convênio n.º 284/PGE-2021;
- e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 847/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 28.333,33 (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, proveniente do **Convênio nº 284/PGE-2021**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde SESAU, e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais).

II. *Superávit Financeiro* apurado no exercício de 2021, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R\$ 28.333,33** (vinte e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Maíra Bausen Bailke
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Laura Guedes Bezerra
Secretária Municipal de Saúde